



DETERMINAÇÃO DE ESCALA - 0128/2024

Rio das Ostras, 30 de abril de 2024.

HORÁRIO DA LINHA – 08

06 A 12 DE MAIO

LINHA 08									
ESCALA DIURNA	CID. BEIRA MAR	VILLAGE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	06:00		138	117	308	229	135	109	
	06:10		142	119	071	232	138	117	
	06:20		155	120	102	249	142	119	
	06:30		206	132	103	278	155	120	
		06:00	229	135	109	303	206	132	
		06:10	232	138	117	308	229	135	
		06:20	249	142	119	071	232	138	
		06:30	278	155	120	102	249	142	
ESCALA NOTURNA	CID. BEIRA MAR	VILLAGE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	19:40 / 21:40	20:40/22:40	142	119	071	232	138	117	
	20:00 / 22:00	21:00	155	120	102	249	142	119	
	20:20 / 22:20	21:20	206	132	103	278	155	120	
	20:40/22:40	19:40 / 21:40	232	138	117	308	229	135	
	21:00	20:00 / 22:00	249	142	119	071	232	138	
	21:20	20:20 / 22:20	278	155	120	102	249	142	
CHÁCARA	C. BEIRA MAR	VILLAGE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	07:00 / 09:00 / 11:00	13:00 / 15:00 / 17:00/ 19:00	303	206	132	103	278	155	303
	07:40 / 09:40 / 11:40	13:40 / 15:40 / 17:40	308	229	135	109	303	206	308
	05:50 / 08:20 / 10:20/ 12:20	14:20 / 16:20 / 18:20	071	232	138	117	308	229	071
	13:00 / 15:00 / 17:00/ 19:00	07:00 / 09:00 / 11:00	102	249	142	119	071	232	102
	13:40 / 15:40 / 17:40	07:40 / 09:40 / 11:40	103	278	155	120	102	249	103
	14:20 / 16:20 / 18:20	06:00 / 08:20 / 10:20/ 12:20	109	303	206	132	103	278	109

SAÍDA DOMINGO			
CID. BEIRA MAR		VILAGE	
06:15	117	06:15	120
06:45	119	06:45	132
07:15	120	07:15	117
07:45	132	07:45	119
20:15	135	20:15	142
20:45	138	20:45	155
21:15	142	21:15	135
21:45	155	21:45	138

OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o reserva deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRAN), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previsto em escala, o funcionamento da Linha é das 06:00 às 22:30 horas, com intervalo de saída de 5 em 5 minutos, respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará em sanções previstas na Lei 2076/2018.

Fiscalização de Transportes